



## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

## EDITAL Nº 26/2021

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Administração Urbanística, Planeamento Urbanístico e Atendimento ao Munícipe, desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.º³ 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho nº 174/2017-2021, de 22 de outubro de 2018, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada,

Determino e faço público que, a partir da data de afixação do presente Edital, se encontram notificados os ocupantes do espaço público, sito no cruzamento da Avenida do Mar com a Avenida D. Afonso Henriques, Aroeira, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 52.º do «Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público», da Câmara Municipal de Almada para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da afixação do presente Edital, removerem voluntariamente todos os elementos presentes no referido espaço, nomeadamente publicidade e outros objetos que se encontram presos a um sinal de transito, procedendo à sua total desocupação e limpeza.

Mais ficam notificados, de que o não cumprimento do disposto na presente notificação, configura ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50° e seguintes do referido Regulamento Municipal.

Ficam ainda notificados, que findo o prazo referido, sem que tenham dado cumprimento ao atrás determinado, a Câmara Municipal de Almada, poderá levar a cabo a referida desocupação, limpeza e remoção, a expensas dos notificados, sem prejuízo do procedimento contraordenacional a que tiver lugar.

Mais se notifica, de que, por se verificar a ocupação ilícita do espaço público e a mesma consubstanciar risco para pessoas e bens, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, por se entender que a decisão é urgente e que o prazo a conceder para efeitos de audiência dos interessados pode comprometer a utilidade da decisão, fica o presente procedimento dispensado da mesma.

Almada, 23 de março de 2021

Publicite-se, nos termos legais.

A VEREADORA

FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA

PUB -375/20